

REGIMENTO INTERNO IV Conferência Estadual de Saúde Mental

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Estadual de Saúde Mental (IV CESM) convocada pelo **Decreto nº** 52.054 de 22 de dezembro de 2021, terá como tema central "A Política de Saúde Mental como Direito: Pernambuco pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A IV CESM tem por objetivos:

- I Assegurar, impulsionar e efetivar o cuidado no âmbito da saúde mental com liberdade e respeito aos direitos humanos;
- II Debater sobre a gestão, financiamento e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III Efetivar o papel do SUS na intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Saúde Mental:
- IV Debater sobre os impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A IV CESM tem como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pernambuco pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em 04 (quatro) Eixos Temáticos.

§ 1º Os Eixos Temáticos da IV CESM são:

I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;



- II Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

- Art. 4º A IV CESM terá abrangência Estadual, sendo realizada de forma descentralizada em 04 (quatro) Etapas Macrorregionais, observado o seguinte cronograma:
- I 1ª Etapa da IV CESM: IV Macrorregião de Saúde Vale do São Francisco e Araripe (03 e 04 de agosto de 2022);
- II 2ª Etapa:IV CESM: III Macrorregião de Saúde Sertão (10 e 11 de agosto de 2022);
- III 3ª Etapa: IV CESM: II Macrorregião de Saúde Agreste (17 e 18 de agosto de 2022);
- IV 4ª Etapa: IV CESM: I Macrorregião de Saúde Metropolitana (24 e 25 de agosto de 2022).
- § 1º Os Municípios deverão proceder com as Conferências Municipais ou Reuniões Ampliadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), com pelo menos 2 dias da data que será realizada a sua respectiva Etapa Macrorregional que o Município pertence, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo. A lista dos Municípios que compõem cada Macrorregião de Saúde está descrita no Anexo I deste Regimento.
- § 2º Considera-se Macrorregião, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Estado de Pernambuco (PDR/PE, 2011).
- § 3º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregiões, não constituirá impedimento para a realização das demais Etapas da IV CESM.
- §4º Nas Etapas da IV CESM serão construídas propostas de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional, bem como, elegerão os(as) Delegados(as) para V Conferência Nacional de



Saúde Mental (V CNSM).

Art. 5º A definição dos(as) participantes nas Etapas da IV CESM buscará atender aos

seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as

populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as

diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando os(as) trabalhadores(as) rurais e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e

movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou

negligenciadas.

Art. 6º A composição do conjunto de Delegados(as) na IV CESM e na V CNSM buscará

promover o mínimo de 50% de mulheres e 20% de pessoas negras.

§ 1º Os municípios vão eleger Delegados(as) para participar das respectivas Etapasda IV CESM.

§ 2º Durante as Etapas da IV CESM serão eleitos(as) Delegados(as), para a V CNSM, conforme

Anexo II.

§ 3º A Comissão Organizadora indicará as Entidades/Instituições que comporão a IV CESM na

qualidade de Delegados(as) convidados(as).

Art. 7º Em todas as Etapas da IV CESM será assegurada a paridade dos(as)

Delegados(as) representantes dos(as) Usuários(as) em relação ao conjunto dos(as)

Delegados(as) dos demais segmentos.

Art. 8º A representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº

453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Art. 9°. As propostas aprovadas nas Etapas da IV CESM serão objeto de monitoramento



pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 10. A responsabilidade pela realização de cada Etapa da IV CESM será de competência da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE e do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

- Art. 11. O Regimento da IV CESM será submetido à Consulta Pública no período de 18 de novembro de 2021 até 10 de dezembro de 2021 e poderá ser acessado por meio do site do CES/PE: www.ces.saude.pe.gov.br.
- § 1º As propostas de alteração no Regimento da IV CESM deverão ser encaminhados para o email: 4cesm.ces@gmail.com, conforme prazo estabelecido no art.11.
- § 2º As propostas de alterações enviadas serão consolidadas e analisadas pela Comissão Organizadora da IV CESM para discussão e homologação definitiva pelo Pleno do CES/PE.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A IV CESM será presidida pelo(a) Presidente do CES/PE, na sua ausência pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Participativa(SEGEP/SES) e coordenada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O funcionamento das Etapas da IV CESM será orientado por este Regimento, submetido à Consulta Pública conforme art. 11.

- Art. 13. O funcionamento das Etapas da IV CESM se dará através da realização da Conferência Magna, Grupos de Trabalho, Assembleas Eleitorais e Plenária Final.
- Art. 14. O Relatório contendo o consolidado das propostas nacionais advindas das Etapas da IV CESM deverá ser finalizado pela Comissão Organizadora.



§ 1º O Consolidado de propostas de âmbito nacional da IV CESM integrará o Relatório de propostas para a V CNSM e deverá ser encaminhado até o dia 12 de maio de 2022, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da IV CESM caberão à dotação orçamentária consignada à SES/PE.
- § 1º Nas Etapas da IV CESM, a SES/PE arcará com as despesas referentes à alimentação de todos(as) os(as) Delegados(as) titulares e na ausência, de seus(suas) suplentes, bem como, dos(as) observadores(as) e convidados(as) durante a programação do referido evento.
- § 2º As despesas com o deslocamento, alimentação, exceto as descritas no § 1º e hospedagem dos(as) participantes das Etapas da IV CESM serão de responsabilidade da respectiva Unidade Federada a quem o(a) Delegado(a) é vinculado(a).
- § 3º As despesas com deslocamento, alimentação, exceto as descritas no § 1º e hospedagem para as Etapas IV CESM, dos(as) representantes de Entidades/Instituições, eleitos(as) Delegados(as) pelo Pleno do CES/PE serão de responsabilidade das Instituições de origem.

CAPÍTULO VII DA 1ª ETAPA DA IV CESM Seção I Dos (as) Participantes

- Art. 16. A 1ª Etapa da IV CESM, contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo III deste Regimento:
- I IV Macrorregional 100 (cem) Delegados(as):
- a) VII Região de Saúde: 28 (vinte e oito) Delegados(as);
- b) VIII Região de Saúde: 28 (vinte e oito) Delegados(as);



c) IX Região de Saúde: 44 (quarenta e quatro) Delegados (as).

Art. 17. As inscrições dos(as) Delegados(as) dos municípios para a 1ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 01 de agosto de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os(as) Delegados(as) para a 1ª Etapa da IV CESM serão eleitos(as) nos municípios através da realização de Conferência Municipal ou Reuniões Ampliadas coordenadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com ampla divulgação e participação de Entidades/Instituições e Movimentos Socais do território.

§ 2º Serão eleitos(as) Delegados(as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos(as) Delegados(as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os (as) referidos(as) Delegados(as), assim caracterizado no conjunto dos(as) Delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora.

§ 3º Os (as) Conselheiros(as) do CES/PE serão Delegados(as) natos nas Etapas da IV CESM, em número de 16 (dezesseis) Conselheiros (as) por Etapa, sendo definidos (as) no Pleno do CES/PE.

§ 4º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados(as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores(as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os(as) Gerentes das VII, VIII e IX Regionais de Saúde serão Delegados(as) natos, na 1ª Etapa da IV CESM.

Art. 18. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) para a V CNSM deverão entregar à Comissão Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.

Art. 19. O credenciamento dos(as) Delegados(as), dos(as) Convidados(as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundodia da 1ª Etapa da IV CESM.



- Art. 20. O credenciamento dos(as) Delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição aos Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 1ª Etapa da IV CESM ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.
- Art. 21. Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª Etapa da IV CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.
 - Art. 22. A 1ª Etapa da IV CESM contará com os(as) seguintes participantes:
- I Delegados(as) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II Delegados(as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III Delegados(as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV Convidados(as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V Observadores(as), com direito a voz na Conferência Magna.
- Art. 23. O número total de Delegados(as) eleitos(as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº 660, de 5 de agosto de 2021.
- § 1º O número de Delegados(as) eleitos(as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados(as) eleitos(as) na 1ª Etapa da IV CESM, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo II, obedecendo ao quantitativo abaixo:
- § 2º Serão eleitos na IV Macrorregional, 04 (quatro) Delegados(as) para a V CNSM.
- Art. 24. As inscrições dos(as) Delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESM e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.
- Art. 25. As despesas com o deslocamento dos(as) Delegados(as) eleitos(as) nas Etapas da IV CESM para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.



Parágrafo Único - O translado e eventual hospedagem para Delegados(as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Seção II

Das Instâncias

Art. 26. Serão consideradas como instâncias da 1ª Etapa da IV CESM:

- I Mesa Solene de Abertura;
- II Conferência Magna;
- III Grupos de Trabalho;
- IV Assembleias Eleitorais;
- V Plenária Final.
- Art. 27. A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.
- § 1º A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.
- § 2º Serão convidados(as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.
- Art. 28. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.
- § 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.
- Art. 29. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 32 (trinta e dois)



Delegados(as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 1ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

 I – Delegados(as), Observadores(as) e Convidados(as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS nº 453/2012.

II – Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para inicio dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número de participante.

III – Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste Regimento.

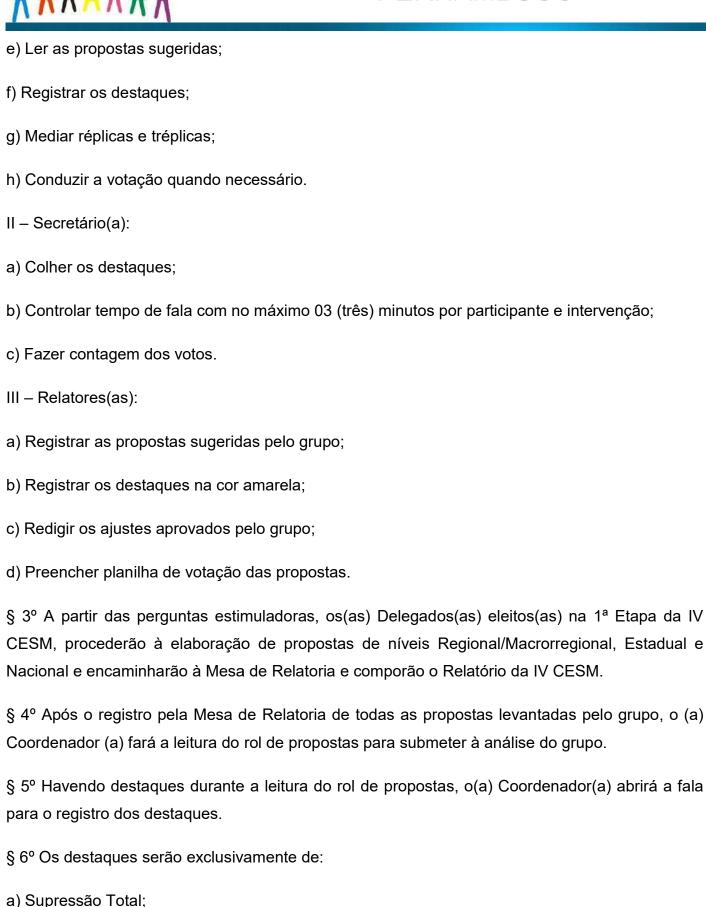
IV – Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 21 (vinte e uma) propostas, sendo: até 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até 10 (dez) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01 (um) Coordenador (a), 01(um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores (as), convidados (as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

I – Coordenador(a):

- a) Verificar quórum necessário para inicio dos trabalhos conforme art. 30 §1º II, deste regimento;
- b) Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;
- c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;
- d) Abrir para sugestões de propostas;







b) Alteração de Redação.

§ 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.

§ 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria

durante a leitura da proposta.

§ 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora,

constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

§ 10 Após a defesa dos destaques dos(as) propositores(as), havendo mais de 10 (dez) propostas

por âmbito Regional/Macrorregional e Estadual, e mais de 01 (uma) por âmbito Nacional, a

votação será encaminhada da seguinte forma:

I - Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à)

Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar

para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de

até 03 (três) minutos;

II - Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se

sentir devidamente esclarecido para a votação;

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01

(um), e o (s) destaque (s) será (ão) as propostas com numeração subsequente em ordem

crescente;

§ 11 A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de

propostas a serem votadas pelo grupo.

§ 12 Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a

votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem

apresentadas e apreciadas na Plenária Final.

§ 13 A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de

manifestação "pela ordem", aos(as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não

estiverem sendo observados.



§ 14 Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.

§ 15 As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Cordenadora quando

se referirem às propostas em debate.

§ 16 O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para

apreciação na Plenária Final.

Art. 30. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as)

para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da

Mesa Coordenadora/Apuradora ,como descrito no Regimento Eleitoral.

Art. 31. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser

a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias

especificas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com

direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão

Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 1ª Etapa da IV CESM será por

maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de

redação nas propostas, somente a supressão total.

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação "pela ordem" e

propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos "pela ordem" após o início do processo de votação.

§ 6º O Relatório Final da 1ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na

Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes

Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde

mental.



Seção III Das Moções

Art. 32. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados (as), na 1ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadorapoderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO VIII DA 2ª ETAPA DA IV CESM Seção I Dos (as) Participantes

Art. 33. A 2ª Etapa da IV CESM, contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo III deste Regimento:

I - III Macrorregional – 140 (cento e quarenta) Delegados (as):



- a) VI Região de Saúde: 52 (cinquenta e dois) Delegados (as);
- b) X Região de Saúde: 48 (quarenta e oito) Delegados (as);
- c) XI Região de Saúde: 40 (quarenta) Delegados (as).
- Art. 34. As inscrições dos (as) Delegados (as) dos municípios para a 2ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 08 de agosto de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora.
- § 1º Os(as) Delegados(as) para a 2ª Etapa da IV CESM serão eleitos(as) nos municípios através da realização de Conferência Municipal ou Reuniões Ampliadas coordenadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com ampla divulgação e participação de Entidades/Instituições e Movimentos Socais do território.
- § 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos (as) Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os (as) referidos (as) Delegados (as), assim caracterizado no conjunto dos(as) Delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora.
- § 3º Os(as) Conselheiros(as) do CES/PE serão Delegados(as) natos(as) nas Etapas da IV CESM, em número de 16(dezesseis) conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos no Pleno do CES/PE.
- § 4º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.
- § 5º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores(as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.
- § 6º Os(as) Gerentes das VI, X e XI Regionais de Saúde serão Delegados (as) natos (as), na 2ª Etapa da IV CESM.
- Art. 35. Os(as) Delegados (as) eleitos (as) para a V CNSM deverão entregar à Comissão Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.



- Art. 36. O credenciamento dos(as) Delegados(as), dos(as) Convidados(as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 2ª Etapa da IV CESM.
- Art. 37. O credenciamento dos(as) Delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 2ª Etapa da IV CESM ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.
- Art. 38. Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª Etapa da IV CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.
 - Art. 39. A 2ª Etapa da IV CESM contará com os(as) seguintes participantes:
- I Delegados(as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II Delegados(as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III- Delegados(as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV Convidados(as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V Observadores(as), com direito a voz na Conferência Magna.
- Art. 40. O número total de Delegados(as) eleitos(as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº660, de 5 de agosto de 2021.
- § 1º O número de Delegados(as) eleitos (as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados(as) eleitos(as) na 2ª Etapa da IV CESM, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo II, obedecendo ao quantitativo abaixo:
- § 2º Serão eleitos na III Macrorregional, 08 (oito) Delegados(as) para a V CNSM.
- Art. 41. As inscrições dos(as) Delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESM e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.



Art. 42. As despesas com o deslocamento dos (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas da IV CESM para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O translado e eventual hospedagem para Delegados (as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Seção II

Das Instâncias

Art. 43. Serão consideradas como instâncias da 2ª Etapa da IV CESM:

- I Mesa Solene de Abertura;
- II Conferência Magna;
- III Grupos de Trabalho;
- IV Assembleias Eleitorais;
- V Plenária Final.
- Art. 44. A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.
- § 1º A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.
- § 2º Serão convidados (as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.
- Art. 45. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.
- § 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.
 - Art. 46. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de



propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 43 (quarenta e três) Delegados(as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 2ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados(as), Observadores(as) e Convidados(as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS nº 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para inicio dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número de participante.

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 21 (vinte e uma) propostas, sendo: até 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até 10 (dez) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01 (um) Coordenador(a), 01(um) Secretário(a) e 02 (dois) Relatores(as), convidados(as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

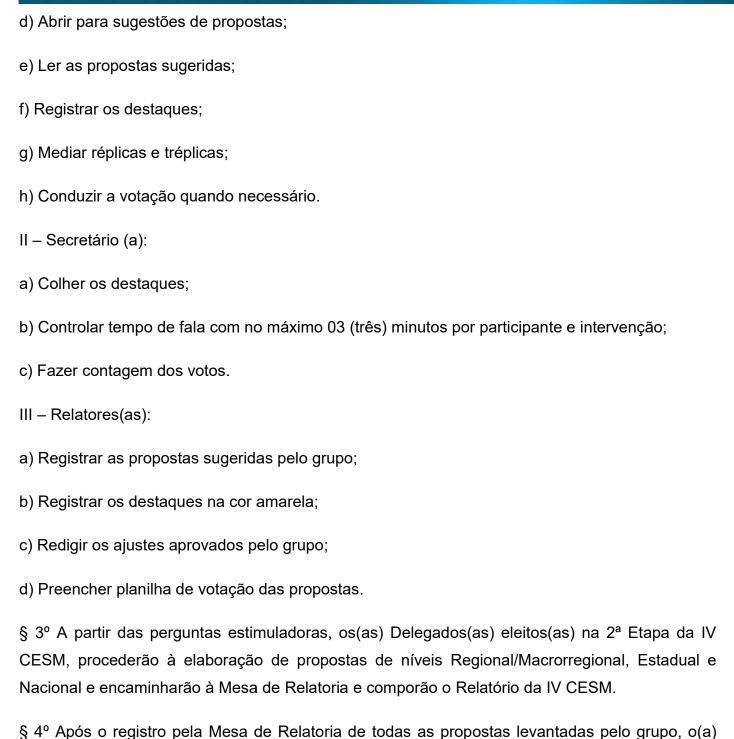
I – Coordenador(a):

a) Verificar quórum necessário para inicio dos trabalhos conforme art. 30 §1º II , deste Regimento;

b) Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;

c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;





§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o(a) Coordenador(a) abrirá a fala para o registro dos destaques.

Coordenador(a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.

§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:



- a) Supressão Total;
- b) Alteração de Redação.
- § 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.
- § 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.
- § 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.
- § 10 Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional e Estadual, e mais de 01 (uma) por âmbito Nacional, a votação será encaminhada da seguinte forma:
- I Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;
- II Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;
- III A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será(ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;
- § 11 A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.
- § 12 Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.
- § 13 A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "pela ordem", aos(as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não



estiverem sendo observados.

§ 14 Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.

§ 15 As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Cordenadora quando

se referirem às propostas em debate.

§ 16 O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para

apreciação na Plenária Final.

Art. 47. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as)

para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da

Mesa Coordenadora/Apuradora ,como descrito no Regimento Eleitoral.

Art. 48. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser

a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias

especificas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com

direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão

Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 2ª Etapa da IV CESM será por

maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de

redação nas propostas, somente a supressão total.

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação "pela ordem" e

propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos "pela ordem" após o início do processo de votação.

§6º O Relatório Final da 2ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na

Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes



Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Seção III

Das Moções

Art. 49. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 2ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

- § 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.
- § 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.
- § 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).
- § 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.
- § 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.
- § 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO IX DA 3ª ETAPA DA IV CESM Seção I

Dos (as) Participantes

Art. 50. A 3ª Etapa da IV CESM, contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo III deste Regimento:



I - II Macrorregional – 212 (duzentos e doze) Delegados (as):

a) IV Região de Saúde: 128 (cento e vinte oito) Delegados (as);

b) V Região de Saúde: 84 (oitenta e quatro) Delegados (as);

Art. 51. As inscrições dos(as) Delegados(as) dos municípios para a 3ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 15 de agosto de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela

Comissão Organizadora.

§ 1º Os(as) Delegados(as) para a 3ª Etapa da IV CESM serão eleitos(as) nos municípios através

da realização de Conferência Municipal ou Reuniões Ampliadas coordenadas pelos Conselhos

Municipais de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com ampla divulgação e

participação de Entidades/Instituições e Movimentos Socais do território.

§ 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos(as)

Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os(as)

referidos(as) Delegados(as), assim caracterizado no conjunto dos(as) Delegados(as)

inscritos(as), à Comissão Organizadora.

§ 3º Os(as) Conselheiros(as) do CES/PE serão Delegados(os) natos(os) nas Etapas da IV

CESM, em número de 16 (dezesseis) Conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos(as) no Pleno

do CES/PE.

§ 4º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em

percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo

distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores (as) em percentual

correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os(as) Gerentes das IV e V Regionais de Saúde serão Delegados (as) natos (as), na 3ª

Etapa da IV CESM.

Art. 52. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) para a V CNSM deverão entregar à Comissão

Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no

último dia do evento.



- Art. 53. O credenciamento dos(as) Delegados(as), dos(as) Convidados(as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 3ª Etapa da IV CESM.
- Art. 54. O credenciamento dos(as) Delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 3ª Etapa da IV CESM ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.
- Art. 55. Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ª Etapa da IV CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.
 - Art. 56. A 3ª Etapa da IV CESM contará com os(as) seguintes participantes:
- I Delegados(as) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II Delegados(as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III- Delegados(as) eleitos(as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV Convidados(as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V Observadores(as), com direito a voz na Conferência Magna.
- Art. 57. O número total de Delegados(as) eleitos(as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº 660, de 5 de agosto de 2021.
- § 1º O número de Delegados(as) eleitos(as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados(as) eleitos(as) na 3ª Etapa da IV CESM, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo II, obedecendo ao quantitativo abaixo:
- § 2º Serão eleitos na II Macrorregional, 16 (dezesseis) Delegados (as) para a V CNSM.
- Art. 58. As inscrições dos(as) Delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESM e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.



Art. 59. As despesas com o deslocamento dos(as) Delegados(as) eleitos(as) nas Etapas da IV CESM para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O translado e eventual hospedagem para Delegados(as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Seção II

Das Instâncias

Art. 60. Serão consideradas como instâncias da 3ª Etapa da IV CESM:

- I Mesa Solene de Abertura;
- II Conferência Magna;
- III Grupos de Trabalho;
- IV Assembleias Eleitorais;
- V Plenária Final.
- Art. 61. A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.
- § 1º A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.
- § 2º Serão convidados (as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.
- Art. 62. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.
- § 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.
 - Art. 63. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de



propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 63 (sessenta e três) Delegados (as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 3ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados(as), Observadores(as) e Convidados(as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS

nº 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um)

dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para inicio dos trabalhos,

o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número

de participante.

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste

Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 21

(vinte e uma) propostas, sendo: até 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até

10 (dez) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o

Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01(um) Coordenador (a),

01(um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores(as), convidados(as) pela Comissão Organizadora,

com as respectivas atribuições:

I – Coordenador(a):

a) Verificar quórum necessário para inicio dos trabalhos conforme art. 30 §1º II, deste regimento;

b) Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;

c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível

Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;

d) Abrir para sugestões de propostas;



$\Lambda \pi \Lambda \Lambda \Lambda \Lambda$
e) Ler as propostas sugeridas;
f) Registrar os destaques;
g) Mediar réplicas e tréplicas;
h) Conduzir a votação quando necessário.
II – Secretário(a):
a) Colher os destaques;
b) Controlar tempo de fala com no máximo 03 (três) minutos por participante e intervenção;
c) Fazer contagem dos votos.
III – Relatores(as):
a) Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
b) Registrar os destaques na cor amarela;
c) Redigir os ajustes aprovados pelo grupo;
d) Preencher planilha de votação das propostas.
§ 3º A partir das perguntas estimuladoras, os(as) Delegados(as) eleitos(as) na 3ª Etapa da IV CESM, procederão à elaboração de propostas de níveis Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional e encaminharão à Mesa de Relatoria e comporão o Relatório da IV CESM.
§ 4º Após o registro pela Mesa de Relatoria de todas as propostas levantadas pelo grupo, o(a) Coordenador(a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.
§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o(a) Coordenador(a) abrirá a fala para o registro dos destaques.
§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:
a) Supressão Total:



- b) Alteração de Redação.
- § 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.
- § 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.
- § 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.
- § 10 Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional e Estadual, e mais de 01 (uma) por âmbito Nacional, a votação será encaminhada da seguinte forma:
- I Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;
- II Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;
- III A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será(ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;
- § 11 A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.
- § 12 Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.
- § 13 A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "pela ordem", aos(as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.



§ 14 Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.

§ 15 As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Cordenadora quando

se referirem às propostas em debate.

§ 16 O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para

apreciação na Plenária Final.

Art. 64. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as)

para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da

Mesa Coordenadora/Apuradora, como descrito no Regimento Eleitoral.

Art. 65. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser

a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias

específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com

direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão

Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 3ª Etapa da IV CESM será por

maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de

redação nas propostas, somente a supressão total.

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação "pela ordem" e

propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos "pela ordem" após o início do processo de votação.

§ 6º O Relatório Final da 3ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na

Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes

Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde

mental.



Seção III

Das Moções

Art. 66. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 3ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

- § 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.
- § 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.
- § 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).
- § 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.
- § 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.
- § 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO X DA 4ª ETAPA DA IV CESM Seção I

Dos (as) Participantes

- Art. 67. A 4ª Etapa da IV CESM, contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo III deste Regimento:
- I I Macrorregional 288 (duzentos e oitenta e oito) Delegados (as):
- a) I Região de Saúde: 80 (oitenta) Delegados (as);



b) II Região de Saúde: 80 (oitenta) Delegados (as);

c) III Região de Saúde: 88 (oitenta e oito) Delegados (as);

d) XII Região de Saúde: 40 (quarenta) Delegados (as);

Art. 68. As inscrições dos (as) Delegados (as) dos municípios para a 4ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 22 de agosto de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela

Comissão Organizadora.

§ 1º Os(as) Delegados(as) para a 4ª Etapa da IV CESM serão eleitos(as) nos municípios através

da realização de Conferência Municipal ou Reuniões Ampliadas coordenadas pelos Conselhos

Municipais de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com ampla divulgação e

participação de Entidades/Instituições e Movimentos Socais do território.

§ 2º Serão eleitos(as) Delegados(as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos(as)

Delegados(as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os(as) referidos(as)

Delegados(as), assim caracterizado no conjunto dos(as) Delegados(as) inscritos(as), à Comissão

Organizadora.

§ 3º Os(as) Conselheiros(as) do CES/PE serão Delegados(as) natos(as) nas Etapas da IV

CESM, em número de 16 (dezesseis) Conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos(as) no Pleno

do CES/PE.

§ 4º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados(as) em percentual

correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de

maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores (as) em percentual

correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os(as) Gerentes das I, II, III e XII Regionais de Saúde serão Delegados(as) natos(as), na 1ª

Etapa da IV CESM.

§ 7º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em

percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo

distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.



- § 8º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores(as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.
- Art. 69. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) para a V CNSM deverão entregar à Comissão Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.
- Art. 70. O credenciamento dos(as) Delegados(as), dos(as) Convidados(as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 4ª Etapa da IV CESM.
- Art. 71. O credenciamento dos(as) Delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10 h do segundo dia da 4ª Etapa da IV CESM ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.
- Art. 72. Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª Etapa da IV CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.
 - Art. 73. A 4ª Etapa da IV CESM contará com os(as) sequintes participantes:
- I Delegados(as) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II Delegados(as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III- Delegados(as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV Convidados(as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V Observadores(as), com direito a voz na Conferência Magna.
- Art. 74. O número total de Delegados(as) eleitos(as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº660, de 5 de agosto de 2021.
- § 1º O número de Delegados(as) eleitos(as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados(as) eleitos(as) na 4ª Etapa da IV CESM, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo II, obedecendo ao quantitativo



abaixo:

§ 2º Serão eleitos na I Macrorregional, 20 (vinte) Delegados (as) para a V CNSM.

Art. 75. As inscrições dos(as) Delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESM e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 76. As despesas com o deslocamento dos(as) Delegados(as) eleitos(as) nas Etapas da IV CESM para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O translado e eventual hospedagem para Delegados(as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Secão II

Das Instâncias

Art. 77. Serão consideradas como instâncias da 4ª Etapa da IV CESM:

- I Mesa Solene de Abertura;
- II Conferência Magna;
- III Grupos de Trabalho;
- IV Assembleias Eleitorais;
- V Plenária Final.
- Art. 78 A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.
- § 1º. A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.
- § 2º Serão convidados(as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.



Art. 79. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o

tema central da IV CESM.

§ 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o

tema.

Art. 80. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de

propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 83 (oitenta e três)

Delegados (as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela

Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 4ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados(as), Observadores(as) e Convidados(as), de acordo com a quantidade de pessoas

inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS

nº 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um)

dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para inicio dos trabalhos.

o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número

de participante.

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste

Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até

21(vinte e uma) propostas, sendo: até 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional,

até 10 (dez) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que

comporão o Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01(um) Coordenador (a),

01(um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores (as), convidados (as) pela Comissão Organizadora,

com as respectivas atribuições:

I – Coordenador(a):

a) Verificar quórum necessário para inicio dos trabalhos conforme art. 30 §1º II , deste regimento; ConselhoEstadualdeSaúde—CES/PE



								4 1 11			•		~			
n	١Д	presentar	raarae	ര	tuncion	amanta	AUC.	trahalha	7C D	CUMMATA	2	nrava	$^{\circ}$	10	arıır	10.
v	$^{\prime}$	Diescilai	ıcuras	ue	IUHOOH	amenic	บบบ	แลมสแห	JS 0	Subilicici	ас	uniovac	au c	י טג	uı uı	JU.

- c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;
- d) Abrir para sugestões de propostas;
- e) Ler as propostas sugeridas;
- f) Registrar os destaques;
- g) Mediar réplicas e tréplicas;
- h) Conduzir a votação quando necessário.
- II Secretário(a):
- a) Colher os destaques;
- b) Controlar tempo de fala com no máximo 03 (três) minutos por participante e intervenção;
- c) Fazer contagem dos votos.
- III Relatores(as):
- a) Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
- b) Registrar os destaques na cor amarela;
- c) Redigir os ajustes aprovados pelo grupo;
- d) Preencher planilha de votação das propostas.
- § 3º A partir das perguntas estimuladoras, os (as) Delegados (as) eleitos (as) na 3ª Etapa da IV CESM, procederão à elaboração de propostas de níveis Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional e encaminharão à Mesa de Relatoria e comporão o Relatório da IV CESM.
- § 4º Após o registro pela Mesa de Relatoria de todas as propostas levantadas pelo grupo, o (a) Coordenador(a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.



§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o (a) Coordenador (a) abrirá a fala para o registro dos destaques.

§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:

a) Supressão Total;

b) Alteração de Redação.

§ 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.

§ 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.

§ 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

§ 10 Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 10 (dez) propostas por âmbito Regional/Macrorregional e Estadual, e mais de 01 (uma) por âmbito Nacional, a votação será encaminhada da seguinte forma:

I - Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;

II - Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será (ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;

§ 11 A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.

§ 12 Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a



votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.

- § 13 A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "pela ordem", aos(as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.
- § 14 Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.
- § 15 As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora quando se referirem às propostas em debate.
- § 16 O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para apreciação na Plenária Final.
- Art. 81. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as) para V CNSM.
- § 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da Mesa Coordenadora/Apuradora ,como descrito no Regimento Eleitoral.
- Art. 82. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias especificas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.
- § 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com direito a voz e voto.
- § 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão Organizadora.
- § 3º A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Etapa da IV CESM será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de redação nas propostas, somente a supressão total.
- § 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação "pela ordem" e propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.



§ 5º Não serão aceitos pedidos "pela ordem" após o início do processo de votação.

§6º O Relatório Final da 4ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Seção III

Das Moções

Art. 83. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 4ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.



CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 84. Serão conferidos certificados de participação na IV CESM a todos(as) os(as) participantes, especificando- se a condição da sua participação na Conferência.
 - Art. 85. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- Art. 86. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora.
 - Art. 87. Os(as) participantes deverão cumprir as normas sanitárias vigentes.
 - Art. 88. A Comissão Organizadora se destituirá após a realização da V CNSM.



ANEXO I

MUNICÍPIOS DISTRIBUÍDOS POR MACRORREGIONAL DE SAÚDE

EGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS (AS) MUNICIPAI: 2 usuários(as) 1 trabalhador(a) 1 gestor(a)
	Abreu e Lima	4
	Araçoiaba	4
	Cabo de Santo Agostinho	4
	Camaragibe	4
	Chã de Alegria	4
	Chã Grande	4
	Fernando de Noronha	4
	Glória do Goitá	4
	Igarassu	4
	lpojuca	4
	llha de Itamaracá	4
ı	Itapissuma	4
	Jaboatão dos Guararapes	4
	Moreno	4
	Olinda	4
	Paulista	4
	Pombos	4
	Recife	4
	São Lourenço da Mata	4
	Vitória de Santo Antão	4
	TOTAL	80
	Bom Jardim	4
	Buenos Aires	4
	Carpina	4
	Casinhas	4
	Cumaru	4
	Feira Nova	4
	João Alfredo	4
	Lagoa de Itaenga	4
II	Lagoa do Carro	4
II	Limoeiro	4
	Machados	4
	Nazaré da Mata	4
	Orobó	4
	Passira	4
	Paudalho	4
	Salgadinho	4
	Surubim	4
	Tracunhaém	4
	Vertente do Lério	4
	Vicência	4
	TOTAL	80
	Água Preta	4
	Amaraji	4
	Barreiros	4
	Belém de Maria	4
	Catende	4
	Cortês	4
	Escada	4
	Gameleira	4
Ш	Jaqueira Joaquim Nabuco	4



	Maraial	4
	Palmares	4
	Primavera	4
	Quipapá	4
	Ribeirão	4
	Rio Formoso	4
	São Benedito do Sul	4
	São José da Coroa Grande	4
	Sirinhaém	4
	Tamandaré	4
	Xexéu	4
	TOTAL	88
	Aliança	4
	Camutanga	4
	Condado	4
	Ferreiros	4
	Goiana	4
XII	ltambé	4
	Itaquitinga	4
	Macaparana	4
	São Vicente Ferrer	4
	Timbaúba	4
	TOTAL	40
	TOTAL I MACRORREGIONAL	288

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS (AS) MUNICIPA 2 usuários(as) 1 trabalhador(a) 1 gestor(a)
	Agrestina	4
	Alagoinha	4
	Altinho	4
	Barra de Guabiraba	4
	Belo Jardim	4
	Bezerros	4
	Bonito	4
	Brejo da Madre de Deus	4
	Cachoeirinha	4
	Camocim de São Félix	4
	Caruaru	4
	Cupira	4
	Frei Miguelinho	4
	Gravatá	4
	Ibirajuba	4
	Jataúba	4
	Jurema	4
	Panelas	4
	Pesqueira	4
IV	Poção	4
	Riacho das Almas	4
	Sairé	4
	Sanharó	4
	Santa Cruz do Capibaribe	4
	Santa Maria do Cambucá	4
	São Bento do Una	4
	São Caitano	4
	São Joaquim do Monte	4
	Tacaimbó	4
	Taquaritinga do Norte	4
	Toritama	4



	Vertentes	4
	TOTAL	128
	Águas Belas	4
	Angelim	4
	Bom Conselho	4
	Brejão	4
	Caetés	4
	Calçado	4
	Canhotinho	4
.,	Capoeiras	4
V	Correntes	4
	Garanhuns	4
	lati	4
	Itaíba	4
	Jucati	4
	Jupi	4
	Lagoa do Ouro	4
	Lajedo	4
	Palmeirina	4
	Paranatama	4
	Saloá	4
	São João	4
	Terezinha	4
	TOTAL	84
TOTAL II M	IACRORREGIONAL	212

Distribuição do número de Delegados(as) Municipais da III Macrorregional de Saúde para a IV CESM				
REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS (AS) MUNICIPAIS 2 usuários(as) 1 trabalhador(a) 1 gestor(a)		
	Arcoverde	4		
	Buíque	4		
	Custódia	4		
	Ibimirim	4		
	Inajá	4		
	Jatobá	4		
	Manarí	4		
VI	Pedra	4		
	Petrolândia	4		
	Sertânia	4		
	Tacaratu	4		
	Tupanatinga	4		
	Venturosa	4		
	TOTAL	52		
	Afogados da Ingazeira	4		
	Brejinho	4		
	Carnaíba	4		
	Iguaraci	4		
	Ingazeira	4		
x	Itapetim	4		
	Quixaba	4		
	Santa Terezinha	4		
	São José do Egito	4		
	Solidão	4		
	Tabira	4		
	Tuparetama	4		
	TOTAL	48		
	Betânia	4		
	Calumbi	4		
	Carnaubeira da Penha	4		
	Flores	4		



XI	Floresta	4
	Itacuruba	4
	Santa Cruz da Baixa Verde	4
	São José do Belmonte	4
	Serra Talhada	4
	Triunfo	4
	TOTAL	40
TOTAL III MA	140	

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS (AS) MUNICIPA 2 usuários(as) 1 trabalhador(a) 1 gestor(a)
	Belém do São Francisco	4
	Cedro	4
	Mirandiba	4
VII	Salgueiro	4
	Serrita	4
	Terra Nova	4
	Verdejante	4
	TOTAL	28
	Afrânio	4
	Cabrobó	4
VIII	Dormentes	4
	Lagoa Grande	4
	Orocó	4
	Petrolina	4
	Santa Maria da Boa Vista	4
	TOTAL	28
	Araripina	4
	Bodocó	4
	Exu	4
	Granito	4
	Ipubi	4
IX	Moreilândia	4
	Ouricuri	4
	Parnamirim	4
	Santa Cruz	4
	Santa Filomena	4
	Trindade	4
	TOTAL	44
TOTAL	MACRORREGIONAL	100



ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS DE DELEGADOS(AS) PARA A V CNSM

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	Nº DE MUNICÍPIOS	* PROPORÇÃO DAS VAGAS	Nº DE DELEGADOS PARA A V CNSM	DISTRIBUIÇÃO DA PARIDADE
I MACRORREGIÃO (METROPOLITANA)	72	39%	20	10 USUÁRIOS 5 TRABALHADORES 5 GESTORES
II MACRORREGIÃO (AGRESTE)	53	28%	16	8 USUÁRIOS 4 TRABALHADORES 4 GESTORES
III MACRORREGIÃO (SERTÃO)	35	19%	8	4 USUÁRIOS 2 TRABALHADORES 2 GESTORES
IV MACRORREGIÃO (VALE DO SÃO FRANCISCO E ARARIPE)	25	14%	4	2 USUÁRIOS 1 TABALHADOR 1 GESTOR
TOTAL	185	100%	48	24 USUÁRIOS 12 TRABALHADORES 12 GESTORES

** CES/PE	TOTAL DE VAGAS DOS DELEGADOS NA IV CESM	TOTAL DE VAGAS PARA V CNSM
08	48	56

^{*} Percentual calculado com base no quantitativo de municípios do Estado de Pernambuco.

^{**} Do total das 56 vagas para Delegados (as) à Etapa Nacional, serão destinadas 08 vagas para o CES/PE.



ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA A IV CESM

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS	*** DELEGADOS(AS) CONVIDADOS(AS)	**** DELEGADOS(AS) NATOS(AS)	***** OBSERVADORES (AS)
I MACRORREGIÃO	72	288	28	16	15
II MACRORREGIÃO	53	212	24	16	11
III MACRORREGIÃO	35	140	16	16	07
IV MACRORREGIÃO	25	100	12	16	05
TOTAL	185	740	80	64	38

^{*** 10%} do total de vagas dos (as) Delegados (as) municipais.

^{****} Os (as) Conselheiros (as) do CES/PE serão Delegados (as) natos (os), nas Etapas da IV CESM.

^{***** 5%} do total de vagas dos Delegados (as) municipais.



ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO DAS ETAPAS DA IV CESM

	1ª DIA
14h às 17h	Credenciamento
14h às 14h10	Apresentação Cultural
14h10 às 14h30	Sessão Solene de Abertura
14h30 às 14h40	Homenageados(as)
14h40 às 15h30	Conferência Magna
15h30 às 17h	Debate

	2ª DIA
8h às 10h	Credenciamento
8h30 às 11h	Grupos de Trabalho
11h às 12h	Assembleias Eleitorais
12h às 13h	Almoço
13h às 17h	Plenária final e Aclamação dos Delegados(as) para Etapa Nacional